



IMPRENSA OFICIAL

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2017 Nº 1018 - Ano XVII

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.089 DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 17.587/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.191.000,00 (três milhões, cento e noventa e um mil reais), nos termos do disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
1058	05.01.01.28.846.0068.0008.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00
1059	05.01.01.28.846.0068.0010.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00
1218	05.01.01.12.363.0067.1056.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1.410.000,00
1219	05.01.01.12.363.0067.1057.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.410.000,00
1220	05.01.01.12.363.0067.2002.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	335.000,00

TOTAL.....R\$ 3.191.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro 2016- Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de julho de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAS

PREFEITO

DECRETO Nº 13.090 DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 17.588/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do disposto nos incisos II e V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
606	01.16.02.15.4510025.1014.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
738	01.17.01.10.3020033.2065.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL			
195	01.06.04.08.2430013.2016.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
302	01.09.02.12.3610018.2001.3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00

TOTAL.....R\$ 335.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) do Superávit Financeiro 2016- Tesouro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Superávit Financeiro 2016- Por Fonte de Recurso e no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
303	01.09.02.12.3610018.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS FIXAS VANTAGENS PESSOAL CIVIL	10.000,00

TOTAL Redução+ Recursos.....R\$ 335.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de julho de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAS

PREFEITO

DECRETO Nº 13.091 DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 17.908/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 734.401,39 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos), nos termos do disposto nos incisos III, IV e V do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
1222	01.16.02.15.4510024.1008.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.227,41
1221	01.16.02.15.4510024.1008.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	667.173,98

TOTAL.....R\$ 734.401,39

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 667.173,98 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos) do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso e no valor de R\$ 67.227,41 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) da dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS			
583	01.16.02.15.4510024.1008.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.227,41

TOTAL Redução+ Recursos.....R\$734.401,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de julho de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAS

PREFEITO

DECRETO Nº 13.092 DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 18.224/2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do disposto no inciso II do art. 6º, da Lei nº 6.650, de 07 de Dezembro de 2016, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
318	01.09.02.12.3610018.2002.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes em igual valor do Superávit Financeiro 2016- Por Fonte de Recurso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de julho de 2017.

NILSON ALCIDES GASPAS

PREFEITO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

ERRATA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - INDAIATUBA

Na publicação da edição 1017, de sexta-feira, dia 07/07/2017, páginas 18 e 19, do Jornal Imprensa Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial Nº: 81/2017 - Edital Nº: 84/2017 - Processo Nº: 86/2017, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, houve um equívoco onde há duplicação de arquivos com datas diferentes e considerar somente a publicação da página 18, data de abertura para o dia 24 de julho de 2017 às 09h00. Indaiatuba, 10 de julho de 2017. ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

NÃO FAÇA ERRADO, LIXO NA RUA É ENCHENTE NA CERTA, POIS ENTOPE OS BUEIROS E EVITA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. COLABORE COM A CIDADE.

ADMINISTRAÇÃO**Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/17

EDITAL Nº 097/17

Objeto: Aquisição de capacete para motociclista, articulado com queixeira móvel, escamoteável e basculante, para uso da GETRAN - Grupo Especial de Trânsito e ROMI – Ronda Ostensiva com Motocicleta, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no **anexo I** deste edital.

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: **READY COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA. EIRELI ME**, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. **Publique-se.**

Indaiatuba, 10 de julho de 2017

NILSON ALCIDES GASPARI**Prefeito Municipal****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/17

EDITAL Nº 061/17

Objeto: Aquisição de larvicida e biolarvicida para controle de larvas do mosquito aedes aegypti transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, fazendo parte das atividades preconizadas pela Secretaria do Estado da Saúde e Ministério da Saúde, sendo entrega única, em até 15 (quinze) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: **GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. – EPP.** e **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA. – EPP.**, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. **Publique-se.**

Indaiatuba, 07 de julho de 2017

NILSON ALCIDES GASPARI**Prefeito Municipal****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/17

EDITAL Nº 055/17

Objeto: Aquisição de licença e manutenção para atualização de softwares de monitoramento do Centro de Operações e Inteligência, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas e execução parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: **L8 NETWORKS LTDA.**, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. **Publique-se.**

Indaiatuba, 07 de julho de 2017

NILSON ALCIDES GASPARI**Prefeito Municipal****ERRATA**

Na publicação realizada em 02/06/2017 (Imprensa do Município); 03 a 05/06/2017 (Gazeta de São Paulo) e 03/06/2017 (Diário Oficial do Estado), referente ao Pregão Eletrônico 011/17 (aquisição de capacetes), devido a erro de digitação, considerar o seguinte: onde se lê- Edital nº 088/17 – **Leia-se** edital 097/17.

ERRATA

Na publicação realizada em 09/06/2017 (Imprensa do Município); 09/06/2017 (Gazeta de São Paulo), 09/06/2017 (Diário Oficial do Estado), referente ao Pregão Presencial nº 073/17 (aquisição de material de papelaria), devido a erro de digitação, considerar o seguinte: onde se lê- Edital nº 089/17 – **Leia-se** edital 098/17.

REABERTURA DE PRAZO

(Edital alterado Tribunal de Contas)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EDITAL Nº. 043/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em ônibus e micro-ônibus diário dos funcionários de Obras e Urbanismo, com contrato 12 (doze) meses. O edital está disponível

gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet

www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro **Marcos Roberto Monaro**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, às **09:00 horas do dia 25 de julho de 2017**. Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9087 (19) 3834-9085**.

Indaiatuba, 10 de julho de 2017

NILSON ALCIDES GASPARI**Prefeito Municipal**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

EDITAL Nº. 099/2017

Objeto: Prestação de serviços de marmoraria, divisórias sanitárias e lavatórios, com fornecimento de materiais, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com entregas parceladas. O edital está disponível gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro **Everton Elias Martins**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, às **09:00 horas do dia 24 de julho de 2017**. Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9208 (19) 3834-9085**.

Indaiatuba, 10 de julho de 2017

NILSON ALCIDES GASPARI**Prefeito Municipal**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

EDITAL Nº. 0100/2017

Objeto: Aquisição de balaustre, blocos, canaletas, pisos e placas de concreto, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no **anexo I** deste edital, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. O edital está disponível gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a Pregoeira **Regiane Freitas de Abreu**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/ SP, às **09:00 horas do dia 26 de julho de 2017**. Informações através dos telefones nºs **(19) 3834-9202 (19) 3834-9085**.

Indaiatuba, 10 de julho de 2017

NILSON ALCIDES GASPARI**Prefeito Municipal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/17

EDITAL Nº 0101/17

OBJETO: Aquisição de colchões, colchonetes e tatames, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no **anexo I** deste edital. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**, na data de **24 de julho de 2017, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 10 de julho de 2017

NILSON ALCIDES GASPARI**Prefeito Municipal**

CONSELHO TUTELAR

DISQUE DENÚNCIA:

3894-2542

FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA SEF Nº 02/2017

Bráulio Antônio Leite, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Rosimeire de Fátima Vecchi Faria portadora do RG. 19.497.246-X, exercendo o cargo em comissão de Assessora de Programas e Projetos Especiais, para exercer as funções de Supervisão do Atendimento Unificado da Fazenda - AUFUZ, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Indaiatuba, 07 de julho de 2017.


BRÁULIO ANTONIO LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

*UMA INICIATIVA PIONEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA*

**PREVINA-SE FAZENDO OS
EXAMES DE CÂNCER DE
MAMA E DE ÚTERO
NAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE.**

**NUTRIÇÃO É SAÚDE
LEITE MATERNO É O MELHOR
ALIMENTO PARA O BEBÊ**

CONSELHO TUTELAR

DISQUE DENÚNCIA:

3894-2542

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**INFORMAÇÕES
E DENÚNCIA:**

3834-9050

**ÁGUA:
SE VOCÊ NÃO ECONOMIZAR,
ELA IRÁ FALTAR**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**

PREVINA-SE FAZENDO OS EXAMES DE
ROTINA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**CUIDADO COM A DENGUE!
MANTENHA OS QUINTAIS LIMPOS. NÃO DEIXE
VASILHAS COM ÁGUA SEM TAMPA.
PREVINIR É DEVER DE TODOS**